



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, Estado do Ceará, torna público e para conhecimento dos interessados que estará realizado procedimento de contratação direta, através de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, tombado sob nº **05/2026-DE**, visando a **Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração, estruturação, consolidação e acompanhamento técnico da construção do Plano de Contratações Anual (PCA)**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, junto à Câmara Municipal de Sobral-CE., conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Hora e data fim de recebimento de propostas: 18h do dia 27/08/2026

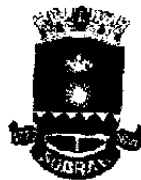
Critério de Julgamento: menor preço global

Plataforma Licitamaisbrasil (<https://www.licitamaisbrasil.com.br>)

A SER PUBLICADO EM 24 DE AGOSTO DE 2026.
(NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)

Sobral-CE., 13 de agosto de 2026.

Diogo Rodrigues Silva
Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Sobral-CE.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Aviso de Contratação Direta nº 05/2026-DE

Câmara Municipal de Sobral-CE.
PROCESSO ADM. nº 05/2026-DE
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 05/2026-DE
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Sobral-CE.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Sobral-CE., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.485.046/0001-12, através da sua Diretoria Geral, representada neste ato por seu Agente de Contratação, Diogo Rodrigues Silva, **Portaria nº 1.297, de 03 de agosto de 2026**, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação para Contratação Direta, com critério de julgamento **Menor Preço GLOBAL por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, de empresa para **Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração, estruturação, consolidação e acompanhamento técnico da construção do Plano de Contratações Anual (PCA)**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, junto à Câmara Municipal de Sobral-CE., conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. As características, os quantitativos e as especificações dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhadas no quadro constante do Anexo I (Termo de Referência).

1.3. Os itens constantes neste termo são essenciais para o funcionamento dos serviços públicos e imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades do órgão.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

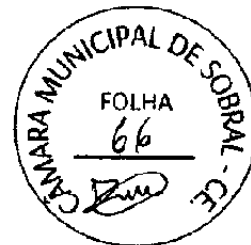
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

2.5. Também não poderão participar deste procedimento Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, juntamente com os documentos de habilitação (constante item 6) até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, da seguinte forma:

3.2.1. Por meio do sistema eletrônico de licitação Licitamaisbrasil, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, até às 18h do dia 27/08/2026.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

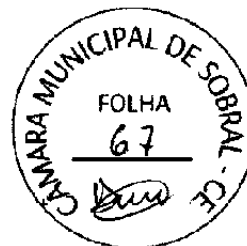
3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A Câmara Municipal de Sobral-CE. receberá as propostas, através de seu Agente de Contratação, sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado.

Assinado



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.

4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4. Encerrado o procedimento de recebimento das propostas, os fornecedores serão informados do valor da menor proposta registrada.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar abaixo do preço máximo definido para a contratação, será encerrada a disputa eletrônica, sendo **dada como vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, DESDE QUE MENOR** do que a menor proposta inicialmente acolhida pela Administração, na pesquisa prévia ao lançamento deste termo, podendo ainda ser negociado melhor preço.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.6.6. **NÃO CONTIVER E-MAIL** para recebimento de comunicados e convocações.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Câmara Municipal de Sobral-CE., a seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Somente após a aprovação da proposta pelo Agente de Contratação, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto no Item 06, neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O(A) Agente de Contratação procederá à análise dos seguintes documentos para as habilitações fiscal, social, trabalhista e financeiro, dependendo da constituição



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

jurídica do proponente, no que couber, que já devem estar anexados previamente à plataforma de disputa, juntamente com a Proposta de Preços:

- I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- II - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo;
- IV - regularidade perante a Fazenda federal, trabalhista, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V - regularidade relativa ao FGTS;
- VI - Atestado de Capacidade Técnica comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste procedimento;
- VII - Inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) da sede ou domicílio do proponente;
- VIII - Nos termos dos Acórdãos TCU 8.430/2011 – 1ª Câmara e Acórdão nº 2630/2011 – Plenário, comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior/técnico nas seguintes qualificações:
 - a) Profissional com formação superior em contabilidade, com inscrição e registro regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
 - b) Profissional com formação superior em direito, com inscrição e registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- VIII.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente, uma das seguintes opções a serem apresentadas na habilitação:
 - I – O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - II – Comprovação da participação societária, no caso de socio, através de cópia do Contrato Social;
 - III – Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

IX - Declaração de que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011 (Modelo Anexo III);

6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

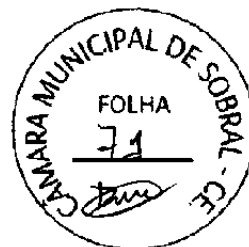
6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

- I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item 6.1;
- II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

7.2. Caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será notificado para a assinatura do CONTRATO.

7.3. O vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o contrato ou retirar o termo equivalente, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogáveis, conforme previsão legislação vigente.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. PAGAMENTO

8.1. Na modalidade empenho, o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

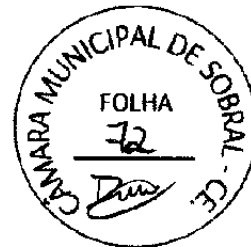
8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta contratação serão fixos e reajustáveis.

8.5. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contados da data limite do orçamento estimado, **FIXADO NO MÊS DE AGOSTO DE 2026**, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Sobral-CE., CNPJ nº 09.485.046/0001-12.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

8.7. A fatura referente a prestação do serviço mensal deverá ser encaminhada mensalmente, juntamente com a documentação necessária, para que seja realizado o atesto mensal e posterior pagamento da mesma.

8.8. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste correspondente aviso de dispensa, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e especificamente à:

9.1.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

9.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Contratação Direta.

9.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.10. São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.11. Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

9.12. Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

9.13. Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAM ou mediante execução da garantia contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Administração.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.10. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.11. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério autorizará a Dispensa de Licitação.

10.12. Para a formalização da Contratação será assinado Contrato ou utilizado nota de empenho/ordem de serviços.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

11. Anexo da Dispensa Eletrônica nº 05/2026-DE

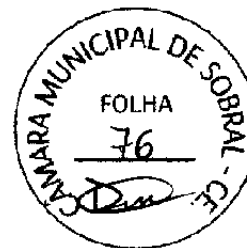
Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo Declaração

Sobral-CE., 13 de agosto de 2026.

Diogo Rodrigues Silva
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Sobral-CE.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para **Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração, estruturação, consolidação e acompanhamento técnico da construção do Plano de Contratações Anual (PCA)**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, junto à Câmara Municipal de Sobral-CE., conforme especificado neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL – A contratação para as atividades deste objeto fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

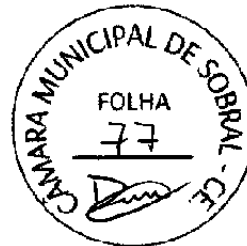
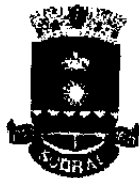
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços especializados em governança pública das contratações é **fundamental e urgente** para garantir o cumprimento das determinações legais e o fortalecimento da gestão do Poder Legislativo municipal. Assim sendo, a contratação tem as seguintes premissas:

- O Plano de Contratações Anual (PCA) é um instrumento **essencial** de planejamento das aquisições públicas, instituído pela Lei nº 14.133/2021.
- A elaboração e publicação do PCA têm como objetivo assegurar maior **eficiência, transparência e previsibilidade** às contratações realizadas.
- De acordo com o art. 12, inciso VII, e o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve elaborar o PCA, consolidando as demandas de contratações de bens, serviços e obras para o exercício subsequente.
- O PCA é essencial para orientar as aquisições e contratações necessárias ao funcionamento da Câmara Municipal, permitindo um planejamento antecipado e responsável.
- Essa prática contribui para **evitar contratações emergenciais, fragmentação de despesas e eventuais irregularidades administrativas**.

3.2. Situação Atual e Risco de Não Aprimoramento – A Câmara Municipal de Sobral busca a Governança através de ferramentas diversas. Revisando as demandas do atual PCA e a não divulgação do plano em anos anteriores (2025, 2024, 2023 e 2022), percebeu-se a necessidade de atualização dessa importante ferramenta de gestão. Na execução do PCA em vigência foram observados os seguintes pontos:

- Ações não realizadas, por diversos fatores de iniciativa da própria Administração.
- Ações necessárias não previstas no PCA atual.
- Esta situação pode **comprometer a regularidade das futuras contratações** e sujeitar o órgão a questionamentos e sanções por parte dos órgãos de controle interno e externo, como os Tribunais de Contas.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- Para sanar a falha e fortalecer a gestão, é recomendada que a Câmara Municipal proceda à remodelação, aprovação e disponibilização pública do PCA.

3.3. Descrição dos Serviços e Alinhamento Legal – A contratação visa obter o apoio técnico necessário para a elaboração do **Plano de Contratações Anual (PCA-2027)**, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Os serviços de consultoria técnica devem incluir as seguintes atividades essenciais:

- **Levantamento e Análise:**
 - Elaboração do levantamento das despesas da atual Legislatura, com classificação conforme elementos de despesa.
 - Orientação para o levantamento das necessidades da Casa, analisando contratações pretéritas e examinando as demandas atuais e as dos Vereadores para 2027.
 - Classificação das compras e contratações, destacando as de natureza continuada e as que serão renovadas para 2027.
- **Planejamento e Otimização:**
 - Orientação para a agregação de demandas (DFDs) com objetos de mesma natureza, visando à racionalização e economia de escala.
 - Elaboração do calendário de contratações, por grau de prioridade das demandas.
- **Controle e Transparência:**
 - Informação para o controle da execução e possibilidade de alterações do PCA.
 - Publicação da Execução do Plano de Contratações Anual – PCA 2027 no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.4. A execução dessas atividades é crucial para garantir que o PCA-2027 seja elaborado com base nas demandas das unidades administrativas e **publicado no Portal da Transparência e no PNCP**, assegurando a observância dos princípios do planejamento, publicidade, eficiência e transparência.

3.5. Conclusão – A contratação do serviço de consultoria técnica para a elaboração do PCA-2027 é uma medida **indispensável** para:

1. **Atender às exigências legais** da Lei nº 14.133/2021 e demais normas.
2. **Corrigir a falha de transparência** e a ausência de planejamento identificadas em períodos anteriores.
3. **Assegurar a regularidade** das futuras contratações e fortalecer a boa governança.

3.6. Dessa forma, a contratação é justificada pelo imperativo legal e pela necessidade de otimizar a gestão e aplicação dos recursos públicos da Câmara Municipal de Sobral.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

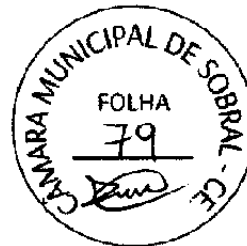
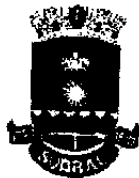
4.1. A solução proposta visa oferecer um suporte técnico e administrativo completo ao setor de compras e contratações da Câmara Municipal de Sobral, abrangendo todo o ciclo de vida do Plano de Contratação Anual (PCA-2027), desde o levantamento inicial até a publicação e controle da execução. A consultoria se divide em três fases principais a seguir, garantindo o alinhamento com a Lei nº 14.133/2021:

4.1.1. Fase 1: Planejamento e Levantamento de Dados – Esta fase concentra-se na coleta e análise dos dados necessários para a fundamentação e elaboração do PCA, baseada nas necessidades e no histórico da Casa Legislativa, considerando:

- **Levantamento de Necessidades:**
 - Execução do PCA-2026.
 - Orientação para o levantamento das necessidades da Câmara.
 - Execução de análise dos objetos das contratações pretéritas.
 - Exame das necessidades atuais não atendidas e das demandas dos Vereadores para o exercício de 2027.
- **Análise Histórica de Despesas:**
 - Elaboração do levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura.
 - Classificação das despesas conforme os elementos de despesa.
 - Apartamento das situações atípicas ocorridas no período.
- **Classificação e Otimização:**
 - Classificação das compras e contratações, destacando aquelas de natureza continuada e as que serão renovadas para o exercício de 2027.
 - Orientação para a agregação dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) com objetos de mesma natureza, buscando a racionalização de esforços e a economia de escala.

4.1.2. Fase 2: Elaboração e Estruturação do PCA – Nesta fase, os dados coletados são consolidados para a criação do documento formal do PCA-2027, garantindo sua utilidade como ferramenta de gestão e controle.

- **Elaboração do Calendário de Contratações:**
 - Elaboração do calendário de contratações com base no grau de prioridade das demandas levantadas.
- **Apoio Administrativo e Consultoria:**
 - Consultoria técnica e apoio administrativo ao setor de compras e contratações na elaboração do PCA - Plano de Contratação Anual.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- Assegurar que o plano se alinhe ao planejamento estratégico e ao orçamento público.

4.1.3. Fase 3: Transparência, Execução e Controle – Esta fase é crítica para garantir o cumprimento da lei e a eficácia do planejamento ao longo do exercício, focando na divulgação e no acompanhamento.

- **Publicação e Transparência:**

- Publicação da Execução do Plano de Contratações Anual – PCA 2027 no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- Garantir a disponibilização pública no Portal da Transparência da Câmara, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

- **Controle e Governança:**

- Fornecimento de informação para o controle da execução e possibilidade de alterações do PCA.
- Apoio na implementação de uma política de governança pública das contratações, alinhada às boas práticas e orientações dos Tribunais de Contas.
- O ciclo completo contribui para evitar contratações emergenciais, fragmentação de despesas e irregularidades administrativas, fortalecendo a gestão pública.

4.2. Esta abordagem de ciclo de vida completo garante que o PCA-2027 não seja apenas um documento formal, mas uma ferramenta estratégica de gestão, controle e transparência, em total conformidade com a legislação vigente.

4.3. Quadro resumo de entregas da Solução por Fase (Ciclo de Vida do PCA-2027)

Fase	Título da Fase	Principais Atividades (Serviços)	Entregas/Produtos
1	Planejamento e de Levantamento de Dados	Levantamento das necessidades não atendidas e demandas dos Vereadores para 2027	* Relatório de Levantamento de Necessidades (DFDs)
2	Elaboração e do Estruturação do PCA	Orientação para a agregação de objetos de mesma natureza	* Classificação de Contratações por Natureza (Contínuas/Renováveis)
		Elaboração do calendário de contratações por prioridade	* Minuta Final do Plano de Contratação Anual (PCA-2027)
3	Transparência, Execução e Controle	Informação para o controle da execução e alterações do PCA	* Calendário de Contratações e Execução (por prioridade)
		Publicação do PCA 2027 no Portal Nacional de	* Comprovação de Publicação no PNCP e Portal da Transparência



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Fase	Título da Fase	Principais Atividades (Serviços)	Entregas/Produtos
		Contratações Públicas (PNCP)	

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Com base na fundamentação e na descrição do ciclo de vida da solução, os requisitos para a contratação dos serviços de consultoria técnica e apoio administrativo para a elaboração do PCA - Plano de Contratação Anual, destinado à Câmara Municipal de Sobral-CE, são detalhados a seguir.

5.1.1. Requisitos Técnicos e da Solução (Obrigações da Contratada) – Os serviços devem ser prestados de forma a garantir a conformidade e a eficácia do planejamento, observando as seguintes obrigações:

5.1.1.1. Em Relação ao PCA e à Lei nº 14.133/2021:

- **Elaboração Integral do PCA-2027:** Realizar a consultoria técnica para a completa elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2027.
- **Conformidade Legal:** Assegurar que o PCA seja elaborado em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 10.947/2022 (como referência), e demais normas aplicáveis.
- **Alinhamento Estratégico:** Garantir que o PCA esteja alinhado ao planejamento estratégico e ao orçamento público da Câmara Municipal.

5.1.1.2. Em Relação ao Levantamento e Detalhamento:

- **Levantamento de Necessidades:** Orientar a Casa na execução do levantamento das necessidades e demandas dos Vereadores para o exercício seguinte.
- **Análise de Histórico:** Elaborar o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, classificando-as e apartando situações atípicas.
- **Otimização de Contratações:** Orientar a agregação dos DFDs (Documentos de Formalização de Demanda) de mesma natureza para promover a racionalização de esforços e a economia de escala.
- **Elaboração de Calendário:** Elaborar o calendário de contratações, priorizando as demandas.

5.1.1.3. Em Relação à Transparência e Publicidade:

- **Publicação Oficial:** Realizar a publicação do Plano de Contratações Anual – PCA 2027 no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- **Orientação de Controle:** Informar sobre o controle da execução e a possibilidade de alterações do PCA.

5.1.2. Requisitos de Qualificação e Habilitação – Para garantir a qualidade e a expertise necessárias, a Contratada deve demonstrar:

- **Experiência Comprovada:** Apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência prévia na prestação de serviços de consultoria ou assessoria técnica para a elaboração de Planos de Contratação Anual (PCA) ou instrumentos de planejamento similares para órgãos ou entidades públicas (Preferencialmente do Poder Legislativo).



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovar a regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, bem como a regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho.
- Responsabilidade Técnica: Indicar o Responsável Técnico pelos serviços, comprovando sua qualificação na área de finanças públicas, planejamento gerencial/estratégico e/ou governança das contratações preferencialmente com registro em conselho profissional CRC e OAB, assim como do registro do proponente no CRC.

5.1.3. Requisitos de Prazo e Condições de Pagamento:

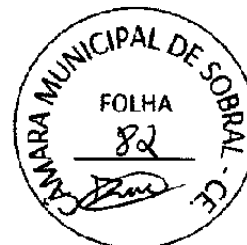
- Prazo de Execução: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias. O prazo de execução do serviço será de até 60 (Sessenta) dias, com vigência do instrumento de contrato de 30 (trinta) dias após a execução.
- Condições de Apresentação da Proposta (Coleta de Preços):
 - A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa.
 - Deve incluir a Razão Social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF do proponente.
 - Deve conter a assinatura do representante legal e a indicação do seu cargo.
 - Deve especificar o valor unitário (VL. UNT) e o valor total (VL. TOTAL) do serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Considerando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a execução do objeto, o modelo de execução será dividido em 3 (três) grandes Fases, com marcos de entrega claros, garantindo o cumprimento de todos os requisitos do Plano de Contratação Anual (PCA-2027) e as obrigações de transparência da Câmara Municipal de Sobral, a seguir:

6.1.1. Fase 1: Iniciação e Levantamento de Dados (Até 15 dias) – O foco inicial é o alinhamento de informações e a coleta minuciosa dos dados financeiros e de demandas, conforme a metodologia de planejamento abaixo:

Marco / Dias	Atividade	Responsável	Entrega Formal
D+1	Reunião de Iniciação e Alinhamento: Apresentação da equipe da Contratada, definição de cronograma detalhado e fluxo de comunicação.	Contratada e Coordenador de Planejamento da Câmara	Ata de Reunião e Cronograma de Trabalho Assinado
D+2 a D+10	Levantamento de Histórico Financeiro e Despesas: Coleta de registros contábeis, relatórios financeiros e informações sobre empenhos emitidos na atual Legislatura para classificação e análise de situações atípicas.	Contratada (com apoio do Setor Contábil da Câmara)	Base de Dados Consolidada de Despesas e Contratações Pretéritas
D+11 a D+15	Levantamento Formal de Necessidades (DFDs): Orientação técnica ao setor de compras e aos Vereadores para formalização de	Contratada e Setores Requisitantes da	Relatório de Levantamento de Demandas e



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

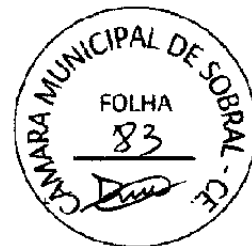
Marco / Dias	Atividade	Responsável	Entrega Formal
	demandas (DFDs) e exame das necessidades não atendidas.	Câmara	Necessidades (Pré-DFDs)

6.1.2. Fase 2: Elaboração e Estruturação do PCA (Até 30 dias) – Esta fase se concentra na análise dos dados coletados e na montagem do documento do PCA-2027, com foco na otimização e agregação das demandas, da seguinte forma:

Marco / Dias	Atividade	Responsável	Entrega Formal
D+16 a D+25	Análise e Otimização de Demandas: Classificação das demandas por natureza (contínuas, renováveis), com orientação para a agregação de objetos similares, visando à economia de escala.	Contratada	Relatório Técnico de Agregação e Classificação das Contratações
D+26 a D+30	Elaboração da Minuta do PCA: Redação final do Plano de Contratação Anual (PCA-2027), incluindo a consolidação das demandas e projeções.	Contratada	Minuta 1.0 do PCA-2027
D+31 a D+40	Elaboração do Calendário e Controle de Execução: Definição do calendário de contratações por grau de prioridade e inclusão de informações para controle e monitoramento de alterações do plano.	Contratada (com validação da Gestão Estratégica)	Minuta Final (2.0) do PCA-2027 e Calendário de Execução

6.1.3. Fase 3: Validação, Publicação e Encerramento (Até 15 dias) – A fase final assegura a aprovação formal do documento pela Câmara e o cumprimento da obrigação de transparência, conforme a Lei nº 14.133/2021, constando de:

Marco / Dias	Atividade	Responsável	Entrega Formal
D+41 a D+45	Validação e Aprovação Interna: Apresentação do PCA-2027 à Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica e à Diretoria da Câmara para aprovação formal.	Contratada e Gestão da Câmara	PCA-2027 Aprovado e Assinado pelo Ordenador de Despesas
D+46 a D+55	Publicação Oficial: Apoio e realização da Publicação do PCA-2027 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sobral.	Contratada (com apoio da TI/Comunicação da Câmara)	Comprovante de Publicação nos Canais Oficiais
D+56 a D+60	Treinamento e Encerramento do Objeto: Realização de treinamento sobre o uso e controle do PCA, e entrega final dos relatórios e comprovantes.	Contratada e Equipe Técnica da Câmara	Relatório Final de Prestação de Serviços e Certificado de Encerramento



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

6.2. Para avaliar o sucesso da execução da consultoria e garantir que o contrato produza os resultados pretendidos, serão utilizados os seguintes Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs), alinhados às fases do Modelo de Execução:

6.2.1. KPI de Conformidade Legal e Qualidade (Fases 1 e 2)

KPI	Métrica de Avaliação	Meta	Fonte de Verificação
Grau de Conformidade Legal do PCA	Percentual de atendimento aos requisitos obrigatórios da Lei nº 14.133/2021 (art. 12, VII e art. 18).	100% de conformidade nos dispositivos citados.	Minuta Final do PCA-2027, validada pela Gestão Estratégica.
Taxa de Agregação de Demandas	Número de DFDs agregados ou consolidados / Número total de DFDs iniciais.	Mínimo de 20% de DFDs agregados (visando economia de escala e racionalização de esforços).	Relatório Técnico de Agregação e Classificação das Contratações.
Preenchimento do Histórico de Despesas	Percentual de despesas da Legislatura levantadas, classificadas e apartadas situações atípicas.	100% das despesas de empenho emitidas levantadas e classificadas.	Base de Dados Consolidada e Relatório de Despesas Históricas.

6.2.2. KPI de Prazo e Gestão (Fases 1 e 2)

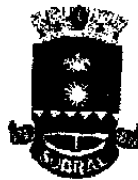
KPI	Métrica de Avaliação	Meta	Fonte de Verificação
Cumprimento do Cronograma	Percentual de marcos de entrega (Fases 1 e 2) cumpridos dentro do prazo estipulado no Modelo de Execução (D+40).	100% de cumprimento do prazo de elaboração do PCA.	Cronograma de Trabalho Assinado e Datas das Entregas (Minuta 2.0).
Qualidade da Documentação	Aceitação da Minuta Final (2.0) pela Gestão Estratégica, medida pelo número de ciclos de revisão necessários.	Máximo de 1 ciclo de revisão (Minuta 1.0 revisada para Minuta 2.0).	Ficha de Controle de Versões e Aprovação do PCA-2027.

6.2.3. KPI de Transparência e Resultado (Fase 3)

KPI	Métrica de Avaliação	Meta	Fonte de Verificação
Taxa de Publicidade Legal (PNCP)	Verificação da disponibilização do PCA-2027 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	100% de disponibilização e rastreabilidade no PNCP.	Comprovante de Publicação no PNCP e Print de tela da consulta.
Capacitação da Equipe (Treinamento)	Percentual de participação da equipe da Câmara no treinamento sobre controle e uso do PCA.	Mínimo de 80% de presença da equipe envolvida nos processos de contratação.	Lista de Presença e Relatório de Treinamento.

6.3. Estes KPIs permitirão monitorar o desempenho da Contratada e garantir que o resultado final da consultoria atenda tanto às necessidades internas de planejamento quanto às exigências externas de transparência e legalidade.

6.4. O presente modelo de execução detalha o caminho para a produção do resultado pretendido, garantindo que o ciclo de vida do PCA-2027 seja concluído dentro do



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

prazo contratual de 60 dias, mitigando o risco de descumprimento legal e fortalecendo a governança das contratações.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Considerando que haverá apenas a figura do **Fiscal do Contrato**, o Modelo de Gestão deverá focar na atuação centralizada desse agente, garantindo o acompanhamento, a fiscalização e a comunicação necessária para que a Contratada cumpra o objeto (Elaboração do PCA-2027) dentro do prazo e dos padrões de qualidade e legalidade exigidos.

7.1.1. **Papel e Responsabilidades do Fiscal do Contrato** – O Fiscal do Contrato é o representante da Câmara Municipal de Sobral responsável por acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, atestando o cumprimento das obrigações e o alcance dos resultados, conforme o Modelo de Execução (60 dias) e os KPIs definidos. Dessa forma a fiscalização e gestão do contrato passará pelos seguintes passos:

Área de Responsabilidade	Atividades Essenciais
Acompanhamento Técnico	* Acompanhar as atividades diárias da Contratada, especialmente nas reuniões de iniciação e nas visitas técnicas ¹ .
Gestão de Prazo	* Monitorar o cumprimento dos Marcos de Entrega (D+15, D+40 e D+60) para assegurar que o PCA-2027 seja entregue dentro do prazo de 60 dias.
Conferência de Qualidade	* Aferir os KPIs de Qualidade e Conformidade Legal (Ex: 100% de conformidade com a Lei nº 14.133/2021).
Comunicação e Solução de Conflitos	* Atuar como único ponto de contato entre a Contratada e os diversos setores da Câmara (Contábil, Gestão Estratégica, Setores Requisitantes).
Atesto e Pagamento	* Atestar formalmente a execução dos serviços e autorizar o processamento da fatura, após a entrega do produto final e dos comprovantes de publicação do PCA no PCNP e no Portal da Câmara na internet.

7.1.2. **Ferramentas e Instrumentos de Gestão** – O Fiscal utilizará instrumentos específicos para formalizar o acompanhamento e a comunicação:

Instrumento	Finalidade	Periodicidade
Termo de Iniciação	Formaliza o início da execução e a entrega do Cronograma Detalhado pela Contratada.	Início (D+1)
Relatório de Acompanhamento Quinzenal	Documenta o avanço das atividades, o cumprimento dos prazos e a identificação de eventuais desvios ou riscos.	A cada 15 dias
Termo de Aceite Provisório	Atesta a qualidade da Minuta Final (2.0) do PCA-2027 e do Calendário de Execução (Marco D+40).	Marco D+40
Termo de Aceite Definitivo	Atesta o cumprimento integral do objeto, incluindo a publicação no PNCP e a realização do treinamento.	Encerramento (D+60)
Registro de Ocorrências / Comunicações	Formaliza pedidos de esclarecimento, ajustes necessários, ou aplicação de penalidades (se houver).	Conforme necessidade



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

7.1.3. Fluxo de Fiscalização Centrada no Fiscal – A gestão do contrato seguirá um fluxo sequencial, com o Fiscal do Contrato como ponto decisório em cada etapa, composta de:

Fase 1: Iniciação e Monitoramento (D+1 a D+40)

- O Fiscal valida o plano de trabalho e a Ata de Reunião de Iniciação (D+1).
- O Fiscal acompanha a coleta de dados e a elaboração da Minuta 1.0 (D+30), conferindo se o conteúdo endereça o levantamento de despesas e a classificação das contratações.
- O Fiscal confere o cumprimento do **KPI de Agregação de Demandas** e do **KPI de Preenchimento do Histórico**.
- O Fiscal emite o **Termo de Aceite Provisório** para a Minuta Final (2.0) e o Calendário, liberando a próxima fase.

Fase 2: Entrega e Validação (D+41 a D+60)

- O Fiscal monitora o processo de validação interna do PCA-2027 junto à Gestão Estratégica.
- O Fiscal acompanha e confere o **KPI de Publicidade Legal** (Comprovante de publicação no PNCP e Portal da Transparência).
- O Fiscal verifica o **KPI de Capacitação da Equipe** (Lista de Presença do treinamento).
- **Encerrado o prazo (D+60):** O Fiscal do Contrato confere todos os KPIs, emite o **Termo de Aceite Definitivo** e anexa o **Relatório Final de Prestação de Serviços da Contratada**.

Fase 3: Atesto e Pagamento

- Somente após a emissão do **Termo de Aceite Definitivo** pelo Fiscal do Contrato, o serviço é considerado executado e o Fiscal autoriza o processamento e pagamento da fatura, de acordo com as cláusulas contratuais.

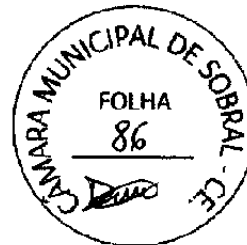
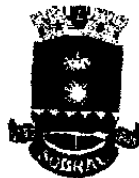
7.2. Com este modelo, o Fiscal do Contrato tem a autoridade e as ferramentas necessárias para garantir que a contratação produza o PCA-2027 dentro dos parâmetros exigidos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os critérios de medição e pagamento serão vinculados aos **marcos de entrega** e ao **Termo de Aceite Definitivo** do Fiscal do Contrato, garantindo que o pagamento ocorra somente após a conclusão satisfatória das etapas críticas, em especial, a publicação do PCA-2027 nos canais oficiais, que é o resultado final e obrigatório do objeto. Dessa forma os seguintes passos serão seguidos:

8.1.1. Critério de Medição – A medição será realizada por **entrega de produto (marco)**, e não por horas trabalhadas ou dias de serviço. A medição será atestada formalmente pelo Fiscal do Contrato através dos Termos de Aceite, sendo as etapas as seguintes:

Entrega / Produto	Marco no Modelo de Execução	Percentual de Medição	Condição para Medição
I. Elaboração e Estruturação do PCA	Emissão do Termo de Aceite Provisório	40%	* Entrega da Minuta Final (2.0) do PCA-2027 e Calendário de Contratações.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Entrega / Produto	Marco no Modelo de Execução	Percentual de Medição	Condição para Medição
	(Marco D+40)		* Cumprimento dos KPIs de Qualidade (Conformidade Legal, Agregação de Demandas e Preenchimento do Histórico).
II. Publicação, Treinamento e Encerramento	Emissão do Termo de Aceite Definitivo (Marco D+60)	60%	* Comprovação de Publicação no PNCP e Portal da Transparência. * Realização do Treinamento de Capacitação (KPI de Capacitação da Equipe). * Entrega do Relatório Final de Prestação de Serviços.
Total Medido		100%	

8.1.2. Condições de Pagamento – O pagamento será realizado em parcela única ou em, no máximo, duas parcelas, após a medição total ou parcial, conforme o limite de cada etapa e sempre condicionado à emissão do respectivo Termo de Aceite do Fiscal do Contrato, ocorrendo da seguinte forma:

8.1.2.1. Parcelamento Único (Recomendado para contratos de curta duração)

- **Pagamento:** 100% do Valor Total do Contrato.
- **Condição:** O pagamento será efetuado após a emissão do Termo de Aceite Definitivo (referente ao Marco D+60) pelo Fiscal do Contrato, que atesta o cumprimento integral do objeto e a comprovação da publicação do PCA-2027 no PNCP e Portal da Transparência.
- **Prazo:** O pagamento será processado em até 30 (Trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Termo de Aceite Definitivo.

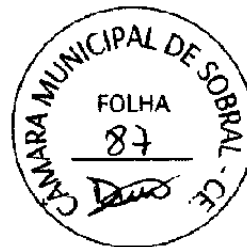
8.1.2.1. Exigências para o Pagamento – A Contratada deverá apresentar, em conjunto com a Nota Fiscal/Fatura:

- **Termo de Aceite:** O Termo de Aceite (Provisório e/ou Definitivo) emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato.
- **Comprovação de Regularidade:** Certidões negativas de débito federal, estadual e municipal, e comprovação de regularidade com o FGTS e a Justiça do Trabalho, válidas na data do pagamento.

8.2. Estes critérios garantem que os recursos públicos sejam liberados de forma condicional à entrega efetiva dos resultados planejados e à comprovação do cumprimento das obrigações legais de transparência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Considerando a natureza técnica especializada e a urgência da contratação para cumprimento da Lei nº 14.133/2021, a forma de seleção do fornecedor será determinada pela estimativa de valor da contratação, tendo como limite a Pesquisa de Mercado realizada.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

9.2. O processo seguirá a Lei nº 14.133/2021 e será conduzido com foco na **habilitação técnica** e na **vantajosidade da proposta**, sendo escolhido o prestador de serviço que ofertar o menor preço.

9.3. Forma de Seleção (Modalidade de Contratação) – A modalidade será a dispensa de licitação em razão do valor, destinada a contratações de pequena monta, que não demandem gastos desnecessários com publicações legais e empenho de quadro de pessoal como seria para contratações de natureza mais complexas e vultosas.

9.4. Critérios de Habilitação (Mínimos Exigidos) – Os licitantes ou proponentes deverão cumprir os requisitos de qualificação mínimos definidos, que são essenciais para garantir a capacidade técnica de elaborar um PCA em conformidade com a nova legislação, a seguir:

Requisito	Documento Comprobatório	Objetivo
Habilitação Jurídica	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com objeto social compatível com a consultoria).	Comprovar a existência legal da empresa e sua aptidão para o objeto.
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas).	Comprovar o cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas.
Qualificação Técnica (Principal)	Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e Registro ou Inscrição do proponente no Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio do proponente.	Comprovar a experiência prévia na prestação de serviços de consultoria ou assessoria em planejamento de contratações (PCA/Plano Diretor de Contratações) ou Governança de Contratações para órgãos públicos, bem como seu registro na entidade de classe.
Qualificação do Profissional	Comprovação da qualificação do Responsável Técnico, com experiência na área contábil e jurídica.	Assegurar que o profissional chave possui o know-how em finanças públicas e planejamento estratégico.

9.5. Critérios de Julgamento – O critério de julgamento será escolhido com base no menor preço.

9.6. Critérios de Desclassificação – O fornecedor será desclassificado caso:

1. A proposta de preço seja **manifestamente inexecutável** e não seja comprovada sua viabilidade (com base no preço de mercado apurado na Coleta de Preços).
2. Não atenda a qualquer um dos **Requisitos de Habilitação** (Jurídica, Fiscal, Técnica, etc.).
3. Apresente proposta em desacordo com as **especificações do objeto** (descrição da solução e requisitos da contratação).
4. Cometa fraude ou apresente documentação falsa.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO SIGILO DO VALOR

10.1. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

10.1.1. A Contratante justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, como também a aliena "f" do inciso III do art. 18 do Decreto Municipal nº 3.213/2023, que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10.1.2. Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

10.1.3. Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

10.1.4. Cabe ressaltar que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do orçamento sigiloso nesta contratação.

10.1.5. Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

10.1.6. Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117), a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

10.1.7. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

10.1.8. Ainda segundo Zymler e Dios (2014), em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

10.1.9. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

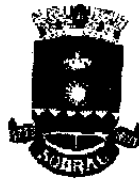
“ Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. ” Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

“ Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. ” Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

“ Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. ” Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

10.1.10. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

10.1.11. Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de disputa.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

11. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

11.1. Planilha de especificações técnicas e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração, estruturação, consolidação e acompanhamento técnico da construção do Plano de Contratações Anual (PCA), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, junto à Câmara Municipal de Sobral-CE.	Serv.	01	R\$	R\$

11.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- Elaboração do levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando-se por base a relação de empenhos emitidos, classificando-os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período;
- Orientação para o levantamento das necessidades da Casa, mediante execução de análise dos objetos das contratações pretéritas e exame das necessidades atuais não atendidas, bem como, das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte;
- Classificação das compras e contratações, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2027;
- Orientação para a agregação, sempre que possível dos DFDs (Documentos de Formalização de Demanda) com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- Elaboração do calendário de contratações, por grau de prioridade das demandas;
- Informação para o controle da execução e possibilidade de alterações do PCA;
- Publicação da Execução do Plano de Contratações Anual – PCA 2027 no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor a ser contratado está em consonância com o plano de contas contábil da administração, bem como com o orçamentário, corroborando com a previsão do PPA (Plano Plurianual) vigente.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO
MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA

_____, PARA O OBJETO QUE NELE
DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., de um lado, situada no Prédio Sede da Câmara, à Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu(ua) Presidente, o Sr. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR, brasileiro(a), casado(a), doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa _____, sediada em _____, à _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado do Procedimento de Licitação sob a modalidade _____ nº _____, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

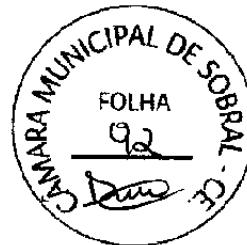
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, devidamente autorizado pelo(a) Presidente da Câmara.

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração, estruturação, consolidação e acompanhamento técnico da construção do Plano de Contratações Anual (PCA)**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, junto à



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Câmara Municipal de Sobral-CE., de acordo com as Especificações Técnicas e Quantitativos constante do procedimento de Licitação acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta; e
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), da legislação aplicada ao objeto e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de regularidade quanto às CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, CRF do FGTS e CEIS/CNEP; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ _____
(_____).



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

4.2. O valor devido será pago mensalmente, em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base do orçamento estimado da contratação, fixado em julho de 2026, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, na seguinte rubrica orçamentária: 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da execução e fornecimento dos equipamentos da contratação será de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste termo, com vigência 90 (noventa) dias, **PRORROGÁVEIS**, na forma da legislação vigente.

6.2. O objeto poderá ser executado de forma parcelada, em até 60 (sessenta) dias acordo com as necessidades da Administração, mediante o recebimento por parte da contratada da Nota de Empenho / Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

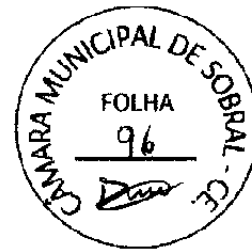
Sobral-CE., ____ de ____ de 2026.

Francisco Linhares Ponte Júnior
CONTRATANTE

(Nome do Responsável)
CONTRATADO

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____
CPF.: _____ CPF.: _____



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO – PROPONENTE PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA
(colocar em papel timbrado/identificado do participante)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

REF.: Dispensa Eletrônica nº _____ (Colocar o nº da Dispensa)

_____, (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____,
_____, sediado(a) / domiciliado(a) à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____, Estado _____ do(a/e) _____, CEP.: _____,
_____, DECLARA:

Que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)